



PALACETE « 10 DE JULHO »

PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CO PROJETO DE LEI Nº 31/57.

*aprovado por unanimidade
23-9-57*

Coloque-se onde couber:-

"Fica proibido o enterramento, no Cemitério Municipal, de cadáveres sem o respectivo caixão".

Sala das Sessões, aos 23 de Setembro de 1957.

Domingos José Ramos Mello

Domingos José Ramos Mello

Vereador